Revista Latino-Americana de
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Campos Neutrais

Legitimidade internacional de modelos alternativos de desenvolvimento:

evidências exploratórias a partir do caso chinês

International legitimacy of alternative development models: *exploratory evidence from the Chinese case*

João Victor de Oliveira
André de Oliveira Cardoso

Resumo

Nas últimas décadas, o cenário geopolítico tem sido palco de movimentações políticas e econômicas de ordem global. O proclamado fim da Guerra Fria e a derrocada do bloco soviético consolidaram a democracia liberal e a economia de mercado como modelos finais de organização das sociedades. Entretanto, a hegemonia construída pelo modelo capitalista não tem se sustentado de modo consensual, uma vez que seu receituário de desenvolvimento aos países subdesenvolvidos não garantiu avanços estruturais e humanitários de forma satisfatória. Desse modo, com a emergência de modelos alternativos de desenvolvimento, como o modelo chinês, diversos pressupostos rígidos do modelo hegemônico têm sido desafiados, configurando um contexto de disputa pela hegemonia. Apesar da vasta contribuição acerca da operacionalização da legitimidade de modo geral, a literatura apresenta uma lacuna referente à legitimidade que têm modelos alternativos de desenvolvimento e sua visualização. O presente artigo contribui ao refletir, de forma exploratória, sobre percepções de respondentes brasileiros acerca da experiência chinesa de desenvolvimento. Com abordagem quantitativa, o artigo se debruçou sobre a operacionalização empírica da legitimidade internacional de modelos alternativos de desenvolvimento por meio de um conjunto de dimensões observáveis. Os resultados dos testes estatísticos indicaram predominância de posições favoráveis ao modelo chinês, exceto à habilidade do país em comunicar sua experiência. Por fim, o trabalho oferece um construto multidimensional para visualização da legitimidade do modelo alternativo de desenvolvimento chinês em contexto de hegemonia do capitalismo, fomentando a importância do debate sobre modelos alternativos de desenvolvimento e aprendizagem internacional para reconfigurações importantes na geopolítica mundial.

Palavras-chave: China; Hegemonia; Modelo de Desenvolvimento; Legitimidade Internacional.

Abstract

In recent decades, the geopolitical landscape has been the stage for global political and economic shifts. The proclaimed end of the Cold War and the collapse of the Soviet bloc consolidated liberal democracy and the market economy as the ultimate models for societal organization. However, the hegemony established by the capitalist model has not maintained a consensus, as its development prescriptions for underdeveloped nations failed to guarantee satisfactory structural and humanitarian progress. Consequently, with the emergence of alternative development models—such as the Chinese model—various rigid assumptions of the hegemonic model have been challenged, creating a context of contestation for hegemony. Despite extensive research on the operationalization of legitimacy in general, the literature reveals a gap regarding the legitimacy of alternative development models and how this legitimacy is perceived. This article contributes by offering an exploratory reflection on the perceptions held by Brazilian respondents regarding China's development experience. Employing a quantitative approach, the study examined the empirical operationalization of the international legitimacy of alternative

development models through a set of observable dimensions. Statistical test results indicated a predominance of favorable views toward the Chinese model, with the exception of the country's ability to communicate its experience. Finally, the study proposes a multidimensional construct to visualize the legitimacy of the Chinese alternative development model within the context of capitalist hegemony, highlighting the importance of debating alternative development models and international learning in the context of significant shifts in global geopolitics.

Keywords: China; Hegemony; Development Model; International Legitimacy.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos, o cenário geopolítico tem sido palco de movimentações políticas e transformações econômicas de ordem global. Tais fenômenos partem de um reconhecimento (ainda que não homogêneo) de nações que têm tido seu desenvolvimento dado de forma limitada e não tendo resolvido questões humanitárias importantes para as sociedades, assim criando novos rearranjos internos das nações e entre si.

Contextualizando tais transformações a partir de um entendimento de hegemonia do capitalismo em sua fase neoliberal, a inserção de países denominados subdesenvolvidos no sistema econômico internacional se deu de forma associada, subordinada e com relações assimétricas de poder, uma configuração de integração tardia e capitalismo dependente, o que tem delineado para a maioria dessas nações um desempenho de desenvolvimento abaixo do esperado ou necessário (Bambirra, 2023; Batista, 1994; Frank, 1967; Manuel, 2026; Moreira e Crespo, 2012; Sousa *et al*., 2020).

O modelo hegemônico de desenvolvimento não tem mais garantido o consenso que se estabeleceu após a derrocada do bloco soviético e da Guerra Fria. Assim, países subdesenvolvidos, especialmente, têm reorientado suas estratégias de desenvolvimento e cooperação internacional que, de certa maneira, têm driblado a ordem convencional protagonizada pelos Estados Unidos e organizado sua economia de formas distintas. Indaga-se, portanto, se modelos alternativos de desenvolvimento possuem legitimidade internacional ante ao modelo capitalista, este que foi difundido como o modelo final de organização das sociedades, o “Fim da História” nas palavras do economista Francis Fukuyama (Camargo, 2013; Novak e Castro, 2019).

Uma expressão crescente nas últimas décadas tem sido o sucesso econômico do modelo de desenvolvimento chinês, um modelo antagônico ao molde capitalista e que tem ampliado suas relações e influência ao redor do mundo, se tornando o principal parceiro econômico de

mais de 120 países. Vietnã, Coreia do Norte, Cuba e Venezuela são outros exemplos de nações que se desenvolveram à margem do capitalismo e que, apesar de serem atravessados por sanções econômicas e ofensivas políticas contrárias a seu modelo de desenvolvimento, conseguiram garantir diversos avanços humanitários, como os vistos em Cuba (Amaral, 2024; Frota, 2012). A Índia, por sua vez, ainda que nos marcos do modelo capitalista, adotou com veemência caminhos distintos dos postulados neoliberais. Seu crescimento econômico é um reflexo importante da tendência de Estado investidor (e não de Estado mínimo), da proteção de setores estratégicos (como a agricultura) e o não abandono da política industrial (IEDI, 2015), programa distinto do adotado na América Latina com o receituário neoliberal do Consenso de Washington.

Desse modo, em um contexto de existência de um polo hegemônico e um polo antagônico (Robinson, 2005), modelos alternativos de desenvolvimento têm desafiado pressupostos rígidos de organização econômica das sociedades e disputado a hegemonia do capitalismo em nível global. Apesar de vasta dedicação na literatura em enquadrar as estratégias de desenvolvimento, comércio, política externa e outros, ainda existem lacunas importantes quanto à percepção e avaliação desses modelos alternativos como modelos a serem estudados ou mesmo replicados/adaptados por outros países.

Esse estudo propõe uma análise exploratória da legitimidade que tem modelos alternativos de desenvolvimento e sua operacionalização (visualização), partindo do proeminente exemplo que é o caso chinês. Essencial se torna, portanto, a compreensão de hegemonia como objeto de investigação, uma vez entendido que a legitimidade de um modelo alternativo passa pela sua difusão a nível internacional, e esta se dá em contexto de hegemonia do capitalismo e sua disputa.

Busca-se construir forma à legitimidade internacional do modelo de desenvolvimento a partir de sua operacionalização, com um construto multidimensional de percepção de um público que contribua no entendimento da legitimidade. O presente artigo se debruçou, portanto, sobre uma medição parcial entre respondentes brasileiros da legitimidade do modelo chinês a partir de dimensões observáveis, como a singularidade, efetividade, a percepção positiva (ou de benefício), a comparação com modelo hegemônico e, particularmente, a

aprendizagem, no esforço de subsidiar os debates sobre rearranjos na geopolítica internacional, legitimidade e disputa de hegemonia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Em vista de entender a legitimidade internacional de modelos alternativos de desenvolvimento mesmo em uma era de hegemonia do capitalismo no século XXI, vê-se a importância de assimilar de que maneira se dá tal hegemonia e como, neste cenário de consolidação do capitalismo na vasta maioria dos países, os modelos alternativos de desenvolvimento são apreendidos na geopolítica atual e respaldados ou não no meio social em que se inserem.

Em vias de operacionalizar tal legitimidade, o referencial teórico se desdobra assimilando a hegemonia a partir de uma visão Gramsciana e sua inter-relação com os modelos de desenvolvimento colocados no século XX e XXI. Igualmente, analisa dimensões observáveis que possam instrumentalizar conclusões acerca de um construto de legitimidade de modelos alternativos de desenvolvimento, neste caso, do modelo chinês.

2.1 HEGEMONIA E DISPUTA DE MODELOS DE DESENVOLVIMENTO

Hegemonia pode ser compreendida como o estabelecimento e manutenção de uma ordem por um grupo dominante; a liderança cultural e intelectual adquirida por uma classe. Segundo Robinson (2005), tal hegemonia pode ser visualizada ou interpretada de quatro formas: hegemonia como dominação internacional, hegemonia como dominação de estado, hegemonia como dominação consensual e a hegemonia como o exercício de liderança de um bloco histórico em uma ordem específica. Tomando distância de uma concepção estatista da hegemonia, entende-se hegemonia como uma forma de dominação social exercida por classes operando estados e outras instituições para a direção de uma sociedade.

Ancorada na perspectiva Gramsciana[1], a hegemonia vista no século XXI deve ser considerada sob contexto de capitalismo global em que, no processo de globalização, há a

[1] Antonio Gramsci foi um escritor e filósofo marxista, fundador do Partido Comunista Italiano, que viveu entre 1891 e 1937, contribuindo com a noção de hegemonia, cultura e consenso no desenvolvimento da sociedade capitalista e de sua configuração global.

construção de hegemonias e contra-hegemonias, isto é, sistemas de estado-nação ou economias nacionais sendo transcendidos por instituições e forças transnacionais calcadas em um sistema global (Robinson, 2005).

Para Oliveira Junior (2020) e Robinson (2005), a hegemonia é enquadrada na existência de um Estado, uma sociedade civil e o consenso. Gramsci aponta o Estado (ou sociedade política) como o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dominante justifica e assegura a dominância, e com as quais condiciona a garantia de consenso ativo sobre os dominados (sendo elas o sistema jurídico, a polícia como aparelho de coerção, tribunais e outros). A sociedade civil, por sua vez, seria o conjunto de instituições da superestrutura onde o consenso é fabricado, como a Igreja, os meios de comunicação e a escola. Assim, o consenso resulta do convencimento para além da coerção do Estado para seu estabelecimento – a dominação sobre a opinião pública e o modo de vida.

Com destaque, Katz (2006) afirma que a hegemonia é protegida pelo "modo de vida" difundido na sociedade de forma dominante, com normas, valores, práticas e relações sociais. Apesar desses diversos aparatos não-coercitivos, é também no âmbito das instituições da sociedade civil que uma nova ordem social pode emergir. Gramsci aponta para a disputa da sociedade civil, ou seja, da cultura aceita e defendida por consenso, como alvo das forças sociais que buscam romper com tal hegemonia. Isto é, a derrocada da hegemonia da sociedade política (Estado) é precedida pela disputa do que é consensual na sociedade civil, através de construções de uma nova concepção de mundo (Alves, 2010).

Assim, compreende-se que a hegemonia garantida no século XX se deu por um processo de coerção por um modelo político e econômico, e de um processo de construção de convencimento cultural através da sociedade civil para estabelecimento do consenso. Robert Cox é categórico ao afirmar que a hegemonia não se dá apenas com o controle do governo, ou controle econômico. São as condições materiais, as ideias e as instituições que determinam a hegemonia, asseguradas por um bloco histórico (Pereira e Garcia, 2021).

O proclamado fim da Guerra Fria, processo histórico de disputa política, ideológica e militar entre o bloco capitalista (protagonizado por Estados Unidos) e socialista (liderado pela União Soviética), culminou na consolidação da democracia liberal e da economia de mercado como modelo de desenvolvimento e integração global a ser adotado em consenso, explicada,

respectivamente no sentido político e ideológico, pelo desmantelamento da força do bloco soviético e pela derrocada de regimes ditos autoritários. Seria este marco o triunfo da democracia liberal, traduzida como estágio final das sociedades (Camargo, 2013).

Desse modo, à América Latina foi imposta a adoção do Consenso de Washington, um conjunto de princípios a serem adotados como medidas para solucionar a crise de financiamento externo das décadas de 1960 a 1980 (Colombo, 2025; Irwin & Ward, 2021). De privatizações à liberalização econômica, redução do Estado com políticas contracionistas e condicionalidades políticas, o Consenso de Washington conflagrou uma série de problemas estruturais sob a receita neoliberal que pregava, se confundindo com diversos episódios de estagnação, desemprego, desindustrialização e aumento da desigualdade sob a bandeira da busca de estabilidade macroeconômica (Batista, 1994; Freitas, 2021; Irwin e Ward, 2021).

Dos países que driblaram o Consenso de Washington e se dispuseram a construir modelos próprios e/ou alternativos, a China se destaca por consolidar-se como o modelo mais proeminente em sucesso de desenvolvimento, demonstrado por sua economia no topo das maiores do mundo e pelo seu feito humanitário impressionante de retirada de mais de 700 milhões de pessoas da pobreza extrema (Zhou *et al*., 2018).

A iniciativa *Belt and Road*, as massivas transações mundiais de forma desdolarizada, o papel fundamental tomado no BRICS e no *New Development Bank*, a proximidade formal com instâncias e instituições internacionais para comércio e parcerias, em especial do continente africano, entre tantas outras relações construídas, tem garantido abertura de espaço para a influência econômica chinesa em países da Ásia, África e América Latina. Segundo estudo de Lekorwe *et al*. (2016) para o Afrobarometer, em 2015 a maioria dos países da África Central já avaliavam o modelo de desenvolvimento chinês melhor quando comparado aos Estados Unidos. Também, na América do Sul, a grande maioria dos países já possuem a China como seu principal parceiro econômico (Roy, 2025).

Se por um lado a hegemonia depende da capacidade de se criar reconhecimento e consenso, por outro, este consenso depende da avaliação e percepção que configuram a legitimidade – seja pela qualidade da entrega a que se propõe o modelo, seja pela autoridade e força que tem na criação de convencimento cultural. É propositivo, dessa forma, que se entenda

a configuração de hegemonia para compreender a legitimidade que têm modelos alternativos e sua expressão na disputa daquela.

2.2 LEGITIMIDADE COMO DIMENSÃO DA HEGEMONIA

2.2.1 O conceito de legitimidade

A legitimidade possui diversas facetas de definição, a depender do contexto a que se refere, tendo variações e semelhanças, por exemplo, quando vistas no contexto organizacional geral, empreendedor e de governança global. Neste trabalho, a legitimidade é compreendida como uma face da disputa da hegemonia.

A legitimidade de uma organização se define, não somente pelo conjunto de informações técnicas e leitura do ambiente, mas pela credibilidade e aceitação que tem no sistema social, isto é, a percepção de que as ações de uma entidade são apropriadas dentro de um sistema. A legitimidade de uma organização, portanto, seria respaldada pela aceitação de práticas e princípios estruturais pelo sistema social em que se insere (Barakat *et al*., 2015; Rossoni, 2016). Mendonça (2003) demonstra maneiras de construção de legitimidade organizacional a partir, por exemplo, da gestão de impressões para obtenção de endosso e suporte, ou seja, através de ações da comunicação corporativa.

No âmbito empreendedor, partindo de uma análise também organizacional (de empresas, na Teoria dos *Stakeholders*), a legitimidade se dá pela troca entre organização e partes interessadas (os *stakeholders),* ou seja, da condição dessa organização aqui representada na figura de uma empresa em gerir demandas dos entes interessados baseada nas expectativas que têm tais entes referente a entregas da organização. É o que Barakat *et al*. (2015) chamam de legitimidade pragmática.

Olhando para o contexto de governança global, Gonçalves (2006) sintetiza legitimidade como

> [...] qualidades e atributos que asseguram a determinadas organizações a obediência e o respeito voluntário, seja pelo conteúdo de suas ações, seja pela autoridade que conquistaram e exercem (Gonçalves, 2006, p. 01).

Tanto Gonçalves (2006) como Barakat *et al*. (2015) pontuam que a legitimidade não se configura apenas de sua efetividade de resultados de ações pela organização. A legitimidade

seria dada, também, pela qualidade da organização que adquire e mantém aceitação voluntária com uma concordância de suas práticas ou pela aceitação de sua autoridade. É o que se define em Barakat *et al*. (2015) como legitimidade cognitiva.

Partindo dos entendimentos de hegemonia em Gramsci, a conceituação dada em Ferreira e Lima (2018) é de tremenda importância, em que colocam a legitimidade como fruto do

> [...] poder existente (ou, ao menos, objetivado) para despertar e cultivar a aceitação, o consenso e o reconhecimento em uma base territorial. Assim, a aceitação se converte no resultado da crença – correta ou não – de que o sistema é o mais adequado, constituindo uma forma de medição da disposição para a obediência e para a aceitação (Ferreira e Lima, 2018, p. 505).

Ou seja, a legitimidade também é construída pelo poder coercitivo de quem a detém, bem como da construção social (na superestrutura) no sistema social em que se insere. Na dimensão política, Bobbio (1995 apud. Ferreira e Lima, 2018, p. 517) coloca que a legitimidade seria um atributo do Estado, que garante obediência sem recorrer ao uso da força, com exceções.

Tais exceções são vistas recorrentemente. Nos marcos do avanço do capitalismo desde a Guerra Fria, e partindo da premissa já mencionada anteriormente da coexistência de hegemonias e polos contra-hegemônicos, o modelo não foi necessariamente aceito fatalisticamente pelos distintos povos do mundo. Nas diversas revoltas e movimentações insurgentes ao redor do mundo, o Estado capitalista (demarcadamente dos Estados Unidos) operou suas instituições no sentido da inserção de valores e modelo em outros países e da coerção, uma vez que o convencimento cultural não bastou para a segurança do status-quo de suas épocas (Merendi, 2007). Essa postura do modelo hegemônico obteve resultados diferentes, tendo "sucesso" na sua implementação (Consenso de Washington consumado na região da América Latina) e fracasso em países como Vietnã e China.

Independentemente de consagrar uma mudança de regime político e econômico, os países do Sul Global têm demonstrado uma inclinação contrária aos postulados hierárquicos e quase unilaterais dos Estados Unidos. Ainda que seguindo o modelo capitalista em sua conformação dependente (com exceção de países como China, Coreia do Norte, Vietnã, Cuba, Venezuela) o Sul Global tem se colocado no esforço de construir novos polos de poder, ampliando a autonomia e a soberania de países subdesenvolvidos, fortalecendo dinâmicas como

o multilateralismo em um contexto de transição e redefinição da ordem política (Lopes *et al*., 2013), como é o caso do Brasil desde 2003 (Vieira, 2013). Assumpção (2021) dialoga ao concluir que a crise econômica de 2008 foi fundamental para a quebra de legitimidade das ideias neoliberais, resgatando debates importantes sobre o papel do Estado a nível internacional, dando maior visibilidade a modelos antagônicos como o caso da China.

2.2.2 Operacionalização da legitimidade

Define-se por operacionalização o esforço de dar visualização à medição de um dado objeto. Segundo Schoon (2022), a operacionalização remete à definição de critérios para medição de forma empírica de construtos subjetivos.

Uma das maneiras de criar visualização com o estabelecimento de evidências é com o uso de indicadores sobre a orientação de uma audiência ante um objeto, a partir de dois processos: a identificação de uma população que possa gerar julgamentos de legitimidade e a avaliação das suposições, percepções ou crenças de uma população perante um objeto.

Salles (2002) aponta como fundamental determinar as dimensões difusa (com maior atenção) e específica da legitimidade para em seguida testar suas determinantes, as fontes da legitimidade. A dimensão difusa tem maior destaque pois, apesar de se perceber a quebra de legitimidade em um sistema, há ainda uma forte concordância com os modelos, valores e sistemas construídos como legítimos[2].

São vastas as dimensões que se pode aplicar para operacionalização da legitimidade e sua diversidade de objetos. Percebe-se em Vergne (2011) uma legitimidade definida como fruto da percepção de congruência social, sendo a análise de conteúdo de mídia a dimensão usada para operacionalizar a legitimidade organizacional. Ele propõe um método de etapas que inclui a seleção de dimensões relevantes para construir a legitimidade. Para Schoon (2022), a operacionalização da legitimidade pode se dar a partir de construtos, como a confiança, aceitação, apoio, consenso ou obediência obrigatória percebida.

Partindo das contribuições sobre uso de dimensões em um meio social e construtos subjetivos para a avaliação de legitimidade, em particular adaptando à percepção de modelos de desenvolvimento com o atravessamento do fenômeno da hegemonia, é possível apontar

[2] Salles (2002) analisa a legitimidade quando a estuda aplicada ao objeto da democracia na América Latina.

conjunto de dimensões que dão visualização a elementos que endossam a legitimidade. Em diálogo com a apreensão de suposições, percepções, crenças de uma população e buscar medir a confiança, a aceitação e o apoio, pode-se sugerir dimensões específicas para a população visada que façam sentido no meio social em que se inserem e com o recorte almejado.

2.3 O MODELO CHINÊS COMO CASO EMPÍRICO

O embate pela hegemonia na disputa intelectual, moral, militar e industrial entre os Estados Unidos e União Soviética entre o final da década de 1940 e o início da década de 1990 seria, nas palavras de Robinson (2005), a descrição da hegemonia em sua primeira categoria, vista na tradição das relações internacionais, a hegemonia de dominação internacional, que é definida pela dominação ativa e "hegemonismo" dos Estados Unidos no mundo capitalista e da União Soviética na Europa Oriental. Com a vitória política e ideológica do capitalismo, os EUA conquistaram a hegemonia e construíram seu consenso mundo afora.

O processo de construção da China culmina na atual definição do "Socialismo com Características Chinesas". Fruto de uma formação econômica e social única, a China logrou seus grandes feitos sociais, econômicos e políticos sob esse sistema, um modelo alternativo ao capitalismo em sua configuração neoliberal (Jabbour e Dantas, 2020). Esse processo pode ser compreendido como um movimento histórico, ainda em andamento, anterior à fundação da República Popular da China (Pomar, 2000; Stédile, 2019), resumidos a fim de síntese na fundação da República da China em 1912, na fundação do Partido Comunista Chinês em 1921, na guerra contra o Japão de 1937 a 1945, na fundação da República Popular da China em 1949 e na Reforma e Abertura a partir de 1978 que consolida o processo de economia socialista de mercado (Zhou e Hu, 2024).

Durante o século XIX, sob o governo da dinastia *Qing*, a China passou por inúmeros desafios que se iniciaram a partir do "impulso saqueador" de países como a Inglaterra e posteriormente Japão. Das ocorrências e efeitos históricos, vê-se a Guerra do Ópio, negociações com relação totalmente assimétrica de poder, concessões territoriais e comerciais humilhantes. Como efeito, houve elevação da concentração de terras e a desestruturação da capacidade de gestão do Estado com a forte presença de interesses estrangeiros no país condicionada pela classe comercial que ali emergiu (Andrade, 2021). Com tal persistência dos problemas

estruturais, em 1911 eclode uma insurreição em todo o país e, no ano seguinte, se instaura a República da China, uma república fortemente fragilizada com protagonismo da liderança de Sun Yat-Sen (ou Sun Zongsha) e a ocupação parlamentar de seu partido, o *Kuomitang* – ou *Guomindang*, o Partido Nacionalista Chinês (Santos, 2020; Stédile, 2019).

Em um contexto de efervescência causada pela Revolução Russa em 1917 e de grandes mobilizações da classe operária chinesa, fundou-se o Partido Comunista Chinês (PCC) em 1921 com núcleos partidários pequenos pelo país. Um forte esforço inicial do partido foi a organização de trabalhadores urbanos e a construção de movimentos de educação popular, lideradas por Mao Zedong (Stédile, 2019). Desde tal momento, o PCC tanto foi perseguido pelo *Kuomitang*, quanto se aliou a ele (em contexto de guerra contra o Japão), chegando a ocupar e se distribuir pela área rural como recuo de sobrevivência. Sob liderança de Mao, o PCC conseguiu expropriar terras de grandes latifundiários, encampar campanhas de alfabetização e a criação de cooperativas e, assim, aproximar o partido das lutas camponesas fortalecendo suas bases e ampliando o horizonte comunista entre as massas populares (Andrade, 2021).

A derrota do Japão se dá em 1945 ao final da II Guerra Mundial e o *Kuomitang*, ante a força do PCC, também é derrotado na Guerra civil entre comunistas e nacionalistas que se desenrolou em seguida. Com o governo tombado, suas lideranças se movem para Taiwan, abrindo espaço para a liderança do PCC e a fundação da República Popular da China em 1949. Um dos maiores esforços do processo insurgente na China a partir de 1949 foi o de orientar o livramento da China do domínio estrangeiro (Jabbour e Dantas, 2020; Pomar, 2003).

O fenômeno de avanço industrial, socioeconômico e político se conformou através de alguns elementos de condução estratégica do Estado chinês. Alguns dos elementos a se mencionar, o processo de expropriação de terras pela reforma agrária e a Lei de Matrimônio de 1950, que conduzidas de forma integrada, distribuiu terras de grandes proprietários a associações rurais para serem distribuídas aos camponeses sem terra e também buscou enfrentar o poder patriarcal na estrutura familiar, assegurando à mulher direitos de propriedade, direito ao divórcio e direito à herança buscando alterar sua situação enquanto sujeito social referente ao trabalho remunerado, participação política e educação (Cornejo, 2001).

No final da década de 1970, sob o comando de Deng Xiaoping, a China adota a abertura econômica com o uso de forças de mercado para desenvolvimento das forças produtivas. A

China construiu, na época, uma combinação de planejamento (Estado) e mercado (empresas privadas), propriedade pública e propriedade privada, abertura internacional e controle político. O país viu a partir de então a atração de investimento estrangeiros, abertura ao comércio internacional, expansão de empresas privadas, reformas de empresas estatais, urbanização e industrialização (Leão, 2012; Oliveira, 2026).

O caso chinês é um exemplo de modelo alternativo de desenvolvimento que, mesmo com a integração ao sistema geopolítico internacional e a absorção da iniciativa privada com a abertura econômica do país, manteve elevado grau de soberania política ante ao imperialismo estadunidense e seu regime jurídico internacional condicionante, naturalmente capitalista.

Jabbour e Dantas (2020) resgatam que um dos maiores esforços do processo de instauração da República Popular da China foi de orientar o livramento da nação do domínio estrangeiro. A abertura econômica levada a cabo por Deng Xiaoping, portanto, não representou uma liberalização econômica que garantisse o poder político às frações capitalistas hegemônicas externas (Assumpção, 2021).

A fim de caracterizar em que se diferencia o modelo chinês de desenvolvimento frente ao capitalismo, Jabbour e Dantas (2020) afirmam que o chamado "Socialismo com características chinesas" se mostra historicamente distanciado do capitalismo, seja em seu formato de bem-estar social (um modelo similar ao visto no tipo Keynesiano que ele nomeia de "capitalismo de Estado"), seja em seu formato neoliberal.

Os autores ilustram de que maneira se constitui tal modelo o diferenciando em dois aspectos. Em primeiro, ele aponta para o papel do Estado no modelo chinês sendo quantitativa e qualitativamente superior ao papel deste no capitalismo, que garante uma superioridade de controle sobre a estratégia de desenvolvimento nas mãos do setor público. Em segundo, ele afirma que a existência da iniciativa privada ou mesmo de capitalistas à frente de alguns meios de produção, não possibilita a conformação de uma classe dominante (burguesia interna ou externa) hegemônica à frente do poder estatal. Essa classe compõe o bloco histórico do socialismo chinês sem ser força dirigente.

Também, a estatização de empresas e o sistema financeiro público sob comando do Estado, que segundo Carvalho (2013), com o monopólio sobre o capital, foi direcionado ao crescimento e modernização da economia. Sua natureza de poder estatal foi o que condicionou

investimentos sociais, desenvolvimento de infraestrutura e alta tecnologia, investimentos estes pouco vistos pelo setor privado pela baixa rentabilidade ou alto risco. Igualmente utilizou de seu monopólio sobre o capital para criar *policy banks* direcionados estrategicamente ao desenvolvimento rural, à infraestrutura, insumos, exportação e industrialização.

Outro elemento que merece destaque é a complexidade ou abrangência da articulação da política pública. Os esforços para a erradicação da pobreza combinaram, nas últimas décadas, políticas de aliviamento, de desenvolvimento orientado, de sistema de segurança social e, a mais recente, política direcionada de erradicação da pobreza (Liu *et al*., 2020):

Com a identificação precisa da pobreza com acompanhamento permanente de servidores do Estado nos territórios, desenvolvimento industrial, iniciativas de *e-commerce*, treinamento vocacional, provisão de segurança social, melhora da qualidade de educação, aumento da provisão de serviços públicos, garantia de acesso à internet e remoção de pessoas em áreas remotas, retirou-se mais de 700 milhões de pessoas da pobreza até o ano de 2017, representando 70% do feito mundial (Liu *et al*., 2020; Zhou *et al*., 2018; Wang e Zhou, 2020).

É nesse contexto que a China vem sustentando, há cerca de setenta anos, um padrão de desenvolvimento socioeconômico, industrial e humanitário que questiona economias do centro do capitalismo que tomaram mais de séculos para atingir o mesmo feito de avanço das forças produtivas e desenvolvimento. No atual cenário geopolítico (lido em toda sua amplitude) de hegemonia dos EUA seguido dos demais países centrais do capitalismo (industrializados; desenvolvidos), o modelo chinês apresenta hoje um modelo que tem garantido avanços históricos à partir de uma construção social (bloco histórico do socialismo com características chinesas) antagônica à democracia burguesa e economia de mercado do capitalismo dos dias atuais.

Dada a visualização histórica das movimentações que têm rearranjado as relações econômicas e de poder a nível internacional, a legitimidade do modelo chinês enquanto modelo alternativo de desenvolvimento pode se apresentar como uma saída aos constrangimentos estruturais no capitalismo dependente visto na América Latina e demais países do Sul Global. A percepção que dá forma à legitimidade de tal modelo, como modelo a se estudar, sinaliza a forma que toma a disputa da hegemonia pela China. A existência ou ausência de preferência e concordância por modelos alternativos ao capitalismo pode ser mapeada através de dimensões

observáveis. A partir destas dimensões, contribui-se para a construção qualitativa da legitimidade internacional do modelo alternativo de desenvolvimento chinês.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adota uma abordagem quantitativa de caráter exploratório. Por meio de aplicação de um questionário (*survey*) se investigou percepções através de dimensões observáveis para a compreensão da legitimidade internacional do modelo de desenvolvimento chinês. Os dados foram coletados com respondentes brasileiros voluntários, analisados por teste de hipótese para visualização de predominância estatística. Buscou-se, através da percepção de respondentes brasileiros e proposição de um construto de elementos, analisar dimensões que indicam legitimidade ao modelo de desenvolvimento chinês.

As perguntas partiram da formulação de dimensões como construto qualitativo da percepção de legitimidade baseado na literatura científica. Assim, para avaliar as suposições, percepções ou crenças da audiência de respondentes e determinar confiança, aceitação e apoio ao modelo de desenvolvimento alternativo em análise, as perguntas refletem uma proposta de dimensões observáveis, sendo elas a singularidade, efetividade, a percepção positiva (ou de benefício), a comparativa com o modelo hegemônico e, particularmente, a aprendizagem.

A singularidade como entendimento de diferenciação de tal modelo perante as experiências de países desenvolvidos e subdesenvolvidos, a efetividade como condições de entrega e resposta às necessidades de sua população – que também garante confiança –, a percepção de benefício para agentes externos à sua população (outros países, por exemplo), a comparação como distinção do modelo hegemônico capitalista, representado pela figura dos Estados Unidos e, especialmente, a aprendizagem, que dá forma à legitimidade a partir da inclinação da audiência em concordar com a aprendizagem de tal modelo.

Assim sendo, o questionário foi composto por uma pergunta principal, dedicada a compreender a percepção acerca da concordância com o aprendizado internacional do modelo alternativo de desenvolvimento chinês, e sete questões complementares, dirigidas à compreensão de elementos que constroem a percepção de legitimidade internacional de tal modelo. Nenhum material informativo foi disponibilizado aos respondentes. Assim, os dados analisados são resultados do conhecimento prévio, crença e opinião pessoal que tinham os

respondentes.

No questionário, as respostas às perguntas principal e complementares foram compiladas nos formatos "sim" ou "não" e "concordo" ou "discordo". À pergunta sobre o desempenho da China na difusão de seu modelo foi aberto opções de múltipla escolha para comentários acerca das respostas, justificando-as. São as perguntas:

a) "Países subdesenvolvidos deveriam aprender com a experiência de desenvolvimento da China?", para estimar aprendizagem;
b) "O desenvolvimento da China é benéfico para o restante do mundo?", para estimar percepção de benefício;
c) "A experiência de desenvolvimento da China é diferente daquela dos países considerados desenvolvidos?", para estimar singularidade;
d) "A experiência de desenvolvimento da China é diferente daquela dos países considerados subdesenvolvidos?", para estimar singularidade;
e) "A experiência de desenvolvimento da China difere do modelo de desenvolvimento dos Estados Unidos?", para prever reconhecimento de distinção do modelo hegemônico;
f) "A experiência de desenvolvimento da China desafiou o modelo tradicional ocidental de desenvolvimento?", para prever reconhecimento de distinção do modelo hegemônico;
g) "É possível que o modelo de desenvolvimento chinês e o modelo ocidental coexistam?", para medir distinção do modelo hegemônico com teor de disputa entre concepções de desenvolvimento no contexto de disputa pela hegemonia;
h) "O desempenho da China na divulgação e promoção de sua experiência de desenvolvimento para o restante do mundo é satisfatório?", para estimar a percepção sobre a difusão do modelo alternativo através de sua comunicação.

O questionário foi realizado por meio da ferramenta de coleta de respostas Formulários Google. As respostas ao formulário foram constituídas por meio de amostragem não-probabilística por conveniência, inicialmente distribuído por correio eletrônico a membros da Universidade de São Paulo, aberto a compartilhá-lo com outros participantes. Complementarmente, o formulário foi divulgado por meio de redes sociais e aplicativos de troca de mensagens, permitindo a ampliação da participação voluntária.

Na análise estatística, se utilizou o teste de hipóteses (Ferreira, 2012). Foram formuladas duas hipóteses estatísticas para contribuir na definição de percepção da legitimidade internacional do modelo de desenvolvimento chinês dado pelo público respondente.

a) A hipótese nula (H_0) estabelece que a proporção de respondentes favoráveis à afirmação é igual à proporção daqueles que discordam da afirmação (H_0: $p = 0{,}5$).
b) A hipótese alternativa (H_a), por sua vez, estabelece que a proporção de respondentes favoráveis é superior à daqueles que discordam (H_a: $p > 0{,}5$).

Os testes estatísticos foram conduzidos por meio da Equação (1), segundo Ferreira (2012), apresentada abaixo.

$$Z = \frac{P - \pi_0}{\sqrt{\frac{\pi_0(1-\pi_0)}{n}}} \quad (1)$$

em que:

a) p = proporção de participantes com resposta positiva às questões sobre a experiência chinesa;[3]
b) π_0 = proporção populacional assumida na hipótese nula (50%);
c) n = tamanho da amostra.

Os valores críticos utilizados para a rejeição da hipótese nula foram obtidos na tabela da distribuição normal (z) para teste de hipótese de proporção, segundo Assis *et al*., (2020), considerando uma margem de erro de 10%.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As respostas coletadas partiram de 46 respondentes voluntários. A caracterização de idade, gênero, escolaridade, ocupação e ocorrência de visita prévia à China são demonstradas na tabela 1 abaixo.

[3] Como exemplo a ser visto na seção a seguir, a primeira pergunta da pesquisa conta com $p = 73{,}9\%$, isto é, a proporção de resposta concordante/favorável à pergunta (34 dos 46 participantes).

Tabela 1 – Caracterização de perfil dos respondentes

Variável	Categoria	n	%
Gênero	Feminino	18	39,1
	Masculino	26	56,5
	Não-Binário	2	4,3
Idade	Abaixo de 20	2	4,3
	21 a 30	34	73,9
	31 a 40	4	8,7
	41 a 50	3	6,5
	Acima de 50	3	6,5
Escolaridade	Segundo grau	14	30,4
	Graduação	20	43,5
	Mestrado	4	8,7
	Doutorado	8	17,4
Ocupação atual	Estudante	17	37
	Profissional da educação	11	23,9
	Agente de ONG	5	10,9
	Profissional de empresa estrangeira	4	8,7
	Profissional de empresa nacional	2	4,3
	Artista	2	4,3
	Profissional da agricultura e relativos	2	4,3
	Agente de organização internacional	1	2,2
	Profissional aposentado(a)	1	2,2
	Profissional de startup	1	2,2
Visita prévia à China	Não	35	76,1
	Sim	11	23,9

Fonte: Elaboração própria dos autores, (2026).
Nota: os dados foram coletados durante o 2° semestre de 2024 e 1° semestre de 2025. A escolaridade descrita remete ao último grau completo da pessoa respondente.

A caracterização de perfil demonstra diversidade entre as categorias, contando com uma maioria de pessoas com graduação e mestrado completos, uma forte representação de estudantes e profissionais da educação, e uma parcela significativa para o objeto deste estudo de pessoas com histórico de visita à China.

No esforço de traduzir a concordância à aprendizagem do modelo chinês como variável reflexo maior de legitimidade do modelo, as respostas sugerem afirmação de legitimidade com 73,9% de concordância. Uma parcela significativa (≥ 80,4%) afirma que o desenvolvimento chinês é benéfico ao restante do mundo, e que esse modelo é diferente tanto dos sistemas vistos em países considerados desenvolvidos e outros subdesenvolvidos (80,4% e 89,1%),

demonstrando noções tanto de reconhecimento de benefício a outros países, bem como de inovação de modelo se diferenciando de outros existentes no mesmo tempo histórico.

A forte maioria dos respondentes (91,3%) afirmam que o modelo de desenvolvimento chinês difere do empregado nos Estados Unidos, o que aparenta representar uma compreensão do antagonismo entre os modelos, e que sustenta o debate sobre a disputa de hegemonia entre o modelo chinês e o estadunidense (capitalista), uma vez que não só sugere entendimento de serem modelos distintos (portanto não o fim da história; o modelo final para as sociedades), como também exibe a concordância em se aprender com o modelo que contrapõe o capitalismo (aqui representado pelos Estados Unidos), visto com a primeira pergunta.

É interessante notar, também, na linha de visualização da disputa da hegemonia, que a segunda menor concordância dos respondentes foi com a possibilidade de ambos modelos coexistirem (63%). Apesar de maioria na observação da amostra e com rejeição da hipótese, essa menor concordância pode sugerir que parte importante dos respondentes têm inclinação a entender os modelos como em disputa, de modo que se superem e um garanta a hegemonia, como visto, também, na sexta questão que trata do modelo chinês estar desafiando o modelo tradicional de desenvolvimento (hegemônico).

A visualização completa dos resultados obtidos com rejeição ou não-rejeição da hipótese nula é colocada na tabela 2 abaixo.

Tabela 2 – Respostas às questões e decisão sobre rejeição de hipótese

Questão	Concordância (*p*) (%)	Z calculado	Z crítico (α=0,10)	Decisão sobre hipótese nula (*H*0)
Países subdesenvolvidos deveriam aprender com a experiência de desenvolvimento da China?	73,9	3,244	1,282	Rejeita
O desenvolvimento da China é benéfico para o restante do mundo?	80,43	4,128	1,282	Rejeita
A experiência de desenvolvimento da China é diferente daquela dos países considerados desenvolvidos?	89,13	5,308	1,282	Rejeita
A experiência de desenvolvimento da China é diferente daquela dos países considerados subdesenvolvidos?	80,43	4,128	1,282	Rejeita
A experiência de desenvolvimento da China difere do modelo de desenvolvimento dos Estados Unidos?	91,3	5,603	1,282	Rejeita
A experiência de desenvolvimento da China desafia o modelo tradicional ocidental de desenvolvimento?	84,78	4,178	1,282	Rejeita
É possível que o modelo de desenvolvimento chinês e o modelo ocidental coexistam?	63,04	1,769	1,282	Rejeita
O desempenho da China na divulgação e promoção de sua experiência de desenvolvimento para o restante do mundo é satisfatório?	52,17	0,295	1,282	Não rejeita

Fonte: Elaboração própria dos autores, (2026).
Nota: os dados foram coletados durante o 2° semestre de 2024 e o 1° semestre de 2025.

O resultado do teste estatístico apontou para a não rejeição da hipótese nula na questão final, sobre habilidade de comunicação global de sua experiência. A questão contou com pouco mais da metade (52%) de concordância com uma comunicação boa realizada pelo país na difusão dos resultados de seu modelo de desenvolvimento, todavia, com a hipótese não rejeitada. Apesar da proporção concordante, o teste não permite rejeitar a hipótese de que a

maioria não seja favorável a tal afirmação. As justificativas dos respondentes que ajudam a explicar a não rejeição da hipótese pode ser averiguada na tabela 3 abaixo.

Tabela 3 – Justificativa dos respondentes referente à discordância de boa comunicação do modelo de desenvolvimento da China

Questão	Concordância (%)	n
Ausência de plataformas para a China compartilhar sua experiência de desenvolvimento	43,5	20
Uso de mídias do Estado chinês e/ou do Partido Comunista da China e/ou de meios oficiais da China para compartilhar sua experiência (não bem aceito pela comunidade internacional)	43,5	20
Maneiras duvidosas de compartilhar sua experiência	34,8	16
Problemas com discurso incomum ou estranho à comunidade global	34,8	16
Apresentação própria sobre seus dados (não bem aceito pela comunidade internacional)	10,9	5
A experiência compartilhada pela China não corresponde às necessidades de outros países	4,3	2

Fonte: Elaboração própria dos autores, (2026).
Nota: os dados foram coletados durante o 2° semestre de 2024 e o 1° semestre de 2025. A questão possibilitava múltiplas respostas (seleção de mais de uma alternativa).

As justificativas demonstram uma forte concordância com a ausência de plataformas para tal difusão e de meios não considerados confiáveis pela comunidade internacional (43,5%). De forte presença, também, é a concordância com maneiras duvidosas de compartilhar sua experiência e discurso estranho à comunidade global (34,8%).

Partindo das compreensões sobre legitimidade e hegemonia, é possível apontar uma agenda do modelo hegemônico em usar das instituições, valores, cultura de modo geral (superestrutura) para deslegitimar o modelo chinês. Novak e Castro (2019) são elementares ao apontarem os argumentos usados e questioná-los. São eles a carência de apoio popular pela carência do voto e a ausência de democracia, afirmações também questionadas por O'Brien e Li (2000) quando afirmam a existência tanto do voto direto e indireto quanto da democracia na China. As colocações dos autores também questionam a existência de democracia plena e apoio popular na sociedade de modelo capitalista.

Por fim, com tal visualização de respondentes brasileiros e debate partindo dos conceitos de hegemonia e legitimidade, as dimensões observáveis que garantiram as perguntas e respostas dão forma a uma compreensão parcial dos respondentes e apresenta contribuições importantes na percepção da disputa de hegemonia por modelos de desenvolvimento existentes e da legitimidade que eles têm construído.

A pesquisa se limita em contar com uma amostragem não probabilística por conveniência, entretanto, diferentemente de buscar levantar uma opinião pública de brasileiros em amostragem que representasse sua total população, o presente estudo se colocou a explorar qualitativamente as percepções que têm as pessoas do modelo e uma forma de dar visualização dessa percepção através da operacionalização por dimensões observáveis. Portanto, abrem-se caminhos para investigações futuras quanto a uma contextualização geral do país e de demais países da América Latina e Sul Global, bem como das fontes de legitimidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou sistematizar, através da percepção de respondentes voluntários, a legitimidade de modelos alternativos de desenvolvimento em uma era de hegemonia global do capitalismo e as formas de operacionalizar tal legitimidade, partindo do caso empírico da China.

As respostas ao *survey*, junto da validação e reforço metodológico do teste de hipótese extraíram conclusões parciais acerca da percepção do modelo de desenvolvimento chinês. Percebe-se – através das dimensões observáveis que formam o construto da legitimidade – que os respondentes concordam com que países subdesenvolvidos aprendam com a experiência chinesa, definindo-o como benéfico para o mundo e inovador quando comparado a outros países. Entretanto, o resultado do teste estatístico apontou para a não rejeição da hipótese nula na questão final, sinalizando presença de discordância com a habilidade de comunicação global de sua experiência, o que sugere efeitos tanto de desafios para difusão de sua performance e modelo, bem como de uma certa movimentação do modelo hegemônico, em especial dos Estados Unidos, em garantir e sustentar sua própria hegemonia.

O trabalho contribui qualitativamente para o debate da disputa de hegemonia, legitimidade de modelos alternativos de desenvolvimento e maneiras de visualizá-la, abrindo

caminhos para investigações futuras acerca da opinião de públicos maiores, como com métodos probabilísticos e de possibilidade de extrapolação, sendo exemplos a opinião pública do Brasil como um todo, de países da América Latina e do Sul Global quanto ao modelo de desenvolvimento chinês. Sugere-se a ampliação e adição de novas dimensões observáveis e um levantamento das fontes de legitimidade nessas audiências.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. R. C. O conceito de hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 71-96, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/mQtGPDfjR85HxSSLtmgCzbM/?lang=pt. Acesso em: 20 jan. 2026.

AMARAL, E. H. S. **Breve comparativo do sistema econômico e de indicadores de saúde e educação entre Brasil e Cuba**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2024. Disponível em: https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/17197/1/Breve%20comparativo%20do%20sistema%20econ%c3%b4mico%20e%20de%20indicadores%20de%20sa%c3%bade%20e%20educa%c3%a7%c3%a3o%20entre%20Brasil%20e%20Cuba.pdf. Acesso em: 28 fev. 2026.

ANDRADE, E. O. A revolução chinesa. In: Carlos Alberto Sampaio Barbosa. (Org.). **As revoluções contemporâneas paradigmáticas**. 1ed. Maringá: Editora URM/PGH, 2016, v. 1, p. 169-206. Disponível em: https://www.academia.edu/22310909/A_Revolu%C3%A7%C3%A3o_Chinesa. Acesso em: 10 ago. 2026.

ASSIS, J. P.; SOUSA, R. P.; LINHARES, P. C. F; BATISTA, B. D. O.; CARDOSO, E. A. **Estimação estatística.** Nova Xavantina, MT: Pantanal Editora, 2021. 130 p. DOI: https://doi.org/10.46420/9786588319635. Disponível em: https://www.editorapantanal.com.br/ebooks/2021/estimacao-estatistica/ebook.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

ASSUMPÇÃO, J**. As contribuições do desenvolvimento econômico chinês para a crise das ideias neoliberais.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/235133. Acesso em: 21 out. 2025.

BAMBIRRA, V. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Editora Insular, 2023.

BARAKAT, S. R.; FREITAS, L. P., BOAVENTURA, J. M. G.; MACLENNAN, M. L. F. Legitimidade: uma análise da evolução do conceito na teoria dos stakeholders. **Revista de Ciências da Administração**, v. 18, n. 44, p. 66-80, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2175-8077.2016v18n44p66 Acesso em: 20 de mar. 2026.

BATISTA, P.N. O consenso de Washington. **A visão neoliberal dos problemas latino-americanos**. Aurius Filosofia, 1994. Disponível em: https://auriusfilosofia.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/11/o-consenso-de-washington.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026

CAMARGO, A. G. A promoção de democracia pela OEA: perspectiva sobre os envolvimentos da organização nas crises democráticas do Pós-Guerra Fria. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, Dourados, v. 2, n. 3, p. 261-285, 2013. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/moncoes/article/view/2463. Acesso em: 20 jan. 2026.

CARVALHO, M. H. **A economia política do sistema financeiro chinês (1978-2008**). 2013. 196f. Tese (Doutorado). Programa de Pós Graduação em Economia Política Internacional. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PEPI/disserta%C3%A7%C3%B5es/2013/Miguel%20Henriques%20de%20Carvalho.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026.

COLOMBO, A. O. **Desindustrialização no Brasil**: as múltiplas dinâmicas de um fenômeno complexo. 2005. 366f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Economia da Indústria e Tecnologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PPGE/teses/2025/TESEDE_1.PDF. Acesso em: 19 jan. 2026.

CORNEJO, R. A. China: una revisión de cincuenta años de história. *In*: ANGUIANO, Eugenio (org.). **China contemporánea: la reconstrucción de un país desde 1949.** Ciudad de México: El Colegio de México, 2001. p. 17-68. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/j.ctv3dnnv8.4. Acesso em: 30 abr. 2026.

FERREIRA, Clécio. Cap. 5: testes de hipóteses. **Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora**, [s.d.]. Disponível em: https://www2.ufjf.br/clecio_ferreira/files/2012/04/Cap5-Testes-de-hipoteses-Parte-13.pdf. Acesso em: 14 ago. 2026.

FERREIRA, F. R; LIMA, M. M. C. Discutindo o conceito de legitimidade no contexto atual. **Revista Quaestio Iuris**: v. 11 n. 1 (2018). Disponível em: https://socedir.com.br/wp-content/uploads/2021/08/28271-108293-1-PB-UERJ-Legitimidade.pdf. Acesso em: 14 mar. 2026.

FRANK, A. G. **Capitalism and underdevelopment in Latin America: historical studies of Chile and Brazil**. New York: Monthly Review Press, 1967.

FREITAS, M. C. C. A. **O processo de (des)industrialização do Brasil e o Consenso de Washington: desenvolvimento e soberania nacional**. 2022. 106f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2022. Disponível em: https://adelpha-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/3168743b-7bd4-46b7-94d5-2946dc9200fb/content. Acesso em 14 jan. 2026.

FROTA, M. M. R. **Políticas sociais no capitalismo e no socialismo: uma análise comparativa entre Brasil e Cuba**. 2012. 141f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2012. Disponível em: https://ufrb.edu.br/pgcienciassociais/images/documentos/Disserta%C3%A7%C3%B5es/Dissertao%20mainaracompleta.pdf. Acesso em: 20 jan. 2026.

GONÇALVES, A. A legitimidade na governança global. *In*: **XV Encontro do Conpedi– Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito**, 2006. Manaus. **Anais Eletrônicos.** Unisantos, 2006. Disponível em: https://www.unisantos.br/upload/menu3niveis_1258398685850_alcindo_goncalves_a_legitimidade_da_governanca_global.pdf. Acesso em: 02 de jul. 2026.

INSTITUTO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (IEDI). Faça como a Índia. São Paulo: **IEDI**, 4 dez. 2015. (Carta IEDI, n. 709). Disponível em: https://www.iedi.org.br/cartas/carta_iedi_n_709.html. Acesso em: 11 ago. 2026

IRWIN, D A.; WARD, O. **What is the "Washington Consensus?"** Peterson Institute for International Economics, Washington, DC, 8 Sept. 2021. Disponível em: https://www.piie.com/blogs/realtime-economics/2021/what-washington-consensus. Acesso em: 14 jan. 2026.

JABBOUR, E; DANTAS, A. Sobre a China e o "socialismo de mercado" como uma nova formação econômico-social. **Nova Economia**, v. 30, p. 1029-1051, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/neco/a/FrQC4MWZ3W8hy5xLZkPQjmG/?format=html&lang=pt. Acesso em: 13 nov. 2025.

KATZ, H. Gramsci, hegemony, and global civil society networks. **Voluntas: International Journal of Voluntary and Nonprofit Organizations**, v. 17, n. 4, p. 333-348, 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Hagai-Katz/publication/39114486_Gramsci_Hegemony_and_Global_Civil_Society_Networks/links/54b782b00cf2e68eb2801dad/Gramsci-Hegemony-and-Global-Civil-Society-Networks.pdf. Acesso em: 30 mai. 2026.

LEÃO, R. P. F. A economia política da transição chinesa no último quartel do século XX. **Revista Tempo do Mundo**, Brasília, DF, v. 4, n. 3, p. 153-177. 2012. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/cc922b79-4019-42d8-abc2-c94206bb980e/content. Acesso em: 10 ago. 2026.

LEKORWE, M; CHINGWETE, A; OKURU, M; SAMSON, R. **China's growing presence in Africa wins largely positive popular reviews**. Afrobarometer Dispatch, n. 122, 24 out. 2016. Disponível em: https://www.afrobarometer.org/publication/ad122-chinas-growing-presence-africa-wins-largely-positive-popular-reviews/. Acesso em: 30 mai. 2026.

LIU, M.; FENG, X.; WANG, S.; QIU, H. China's poverty alleviation over the last 40 years: successes and challenges. **Australian Journal of Agricultural and Resource Economics**, v. 64, n. 01, 2020. Disponível em: https://econpapers.repec.org/article/agsaareaj/333893.htm. Acesso em: 30 abr. 2026.

LOPES, B. F.; NASCIMENTO, D. C; VADELL, J. A. FOCAC: estratégia econômica e política de cooperação Sul-Sul Sino-Africana. **Publicação da Associação Brasileira de Relações Internacionais**, v. 8, n. 2, p. 81, 2013. Disponível em: https://www.cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/110/68. Acesso em: 30 jun. 2026.

MANUEL, F. Efeitos das políticas do Consenso de Washington nas economias africanas periféricas: uma reavaliação teórico-analítica do papel do espaço de políticas na transformação estrutural. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218**, v. 7, n. 5, p. e758022-e758022, 2026. Disponível em: https://recima21.com.br/recima21/article/view/8022. Acesso em: 18 out. 2025.

MENDONÇA, J. R; ANDRADE, J. Gerenciamento de impressões: em busca de legitimidade organizacional. **Revista de administração de empresas**, v. 43, n. 1, p. 36-48, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rae/a/3qWV3dfsCNcHfrSrGcmmrNz/?lang=pt. Acesso em: 10 ag. 2026.

MERENDI, I. P. **Justificando intervenções:** a política externa norte americana e a América Latina. 2007. 123f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). 2007. Disponível em http://www. bdtd. ufscar. br/tde_busca/arquivo.php. Acesso em: 12 de abr. 2026.

MOREIRA, S. B.; CRESPO, N. Economia do Desenvolvimento: das abordagens tradicionais aos novos conceitos de desenvolvimento. **Revista de economia**, v. 38, n. 2, p. 25-50, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Sandrina-Moreira/publication/273171130_Economia_do_Desenvolvimento_das_abordagens_tradicionais_aos_novos_conceitos_de_desenvolvimento/links/568cf56308ae71d5cd06f8eb/Economia-do-Desenvolvimento-das-abordagens-tradicionais-aos-novos-conceitos-de-desenvolvimento.pdf. Acesso em: 01 out. 2025.

NOVAK, V.; CASTRO, S. K. V. A Legitimidade do Governo Chinês: uma análise exploratória. **Parlamento e Sociedade**, p. 139, 2019. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Rev-Parlamento-Soc_n.13.pdf#page=141. Acesso em: 2 jan. 2026.

O'BRIEN, K. J.; LI, L. Accommodating "Democracy" in a One-Party State: Introducing Village Elections in China. **The China Quarterly**, v. 162, p. 162, 2000. Disponível em: https://web.archive.org/web/20200313124706id_/https://escholarship.org/content/qt2rw557pw/qt2rw557pw.pdf?t=o9ybut. Acesso em: 03 fev. 2026.

OLIVEIRA, C. C. Deng Xiaoping e o socialismo de mercado. **Monitor Mercantil**, Rio de Janeiro, 18 mar. 2026. Disponível em: https://monitormercantil.com.br/deng-xiaoping-e-o-socialismo-de-mercado/. Acesso em: 10 ago. 2026.

OLIVEIRA JÚNIOR, G. C. O conceito de hegemonia em Gramsci: possibilidades de compreensão a partir da educação. **ORG & DEMO**, v. 21, n. 2, p. 159-174, 2020. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/orgdemo/article/view/9737/7035. Acesso em: 18 de out. 2025.

PEREIRA, R. C.; GARCIA, A. S. A teoria crítica de Robert W. Cox como método para uma análise das relações entre China e América Latina. **Oikos**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 184-201, 2021. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/oikos/article/view/52061. Acesso em: 30 jan. 2026.

POMAR, W. **A revolução chinesa**. São Paulo: Unesp, 2003.

ROBINSON, W. I. Gramsci and Globalisation: From Nation-State to Transnational Hegemony. **Critical Review of International Social and Political Philosophy**, v. 8, n. 4, p. 1-16, 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/William-Robinson-6/publication/237765290_Gramsci_and_Globalisation_From_Nation-State_to_Transnational_Hegemony/links/552d3dde0cf2e089a3ad4e35/Gramsci-and-Globalisation-From-Nation-State-to-Transnational-Hegemony.pdf. Acesso em: 30 mai. 2026.

ROSSONI, L.. O que é legitimidade organizacional?. **Organizações & Sociedade**, v. 23, n. 76, p. 110-129, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/osoc/a/K3v6xgkJ7RyH5rxgdsVQtLJ/?lang=pt. Acesso em 01 de jul. 2026.

ROY, D.. China's growing influence in Latin America. **Council on Foreign Relations**, 6 jun. 2025. Disponível em: https://www.cfr.org/backgrounders/china-influence-latin-america-argentina-brazil-venezuela-security-energy-bri. Acesso em: 30 jul. 2026.

SALLES, Denise Mercedes Núñez Nascimento Lopes. A legitimidade da democracia na América Latina. **Lex Humana**, v. 4, n. 2, p. 54-75, 2012. Disponível em: https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/279. Acesso em 10 ago. 2026.

SANTOS, J. P. O. Revolução Chinesa (1949). In: COSTA, A. A. (org.). **Setúbal no centro do mundo: 165 anos do jornal O Setubalense.** Setúbal: Primeira Hora – Editora e Comunicação, 2020. p. 307-308.

SCHOON, Eric W. Operationalizing legitimacy. **American Sociological Review**, v. 87, n. 3, p. 478-503, 2022. Disponível em: https://osf.io/preprints/socarxiv/q5tnd_v1. Acesso em: 11 ago. 2026

SOUSA, C. M; THEIS, I. M.; BARBOSA, J. L. A. (org.). Desenvolvimento e subdesenvolvimento. *In*: SOUSA, C. M.; THEIS, I. M.; BARBOSA, J. L. A. (org.). **Celso Furtado: a esperança militante: interpretações**. v. 1. Campina Grande: EDUEPB, 2020. p. 169-302. Disponível em: https://books.scielo.org/id/s5gx2/pdf/sousa-9786586221695-13.pdf. Acesso em: 2 jan. 2026.

STÉDILE, M. E. **Mao Zedong e a revolução chinesa: método de direção e desafios da transição ao socialismo**. São Paulo. Expressão Popular, 2019.

VIEIRA, M. A. IBSA at 10: South–South development assistance and the challenge to build international legitimacy in a changing global order. **Strategic Analysis**, v. 37, n. 3, 2013. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09700161.2013.782630. Acesso em 17 jan. 2026.

WANG, Y. P.; ZHOU, X. N. The year 2020, a milestone in breaking the vicious cycle of poverty and illness in China. **Infectious Diseases of Poverty**, v. 9, n. 01, p. 1-8, 2020. Disponível em: https://mednexus.org/doi/abs/10.1186/s40249-020-0626-5. Acesso em 03 dez. 2025.

ZHOU, S.; HU, A. How Did China Overcome the “Poverty Trap”?. In: **China: Surpassing the “Middle Income Trap”**. Singapore: Springer Nature Singapore, 2020. p. 33-69.